



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CREA-AL

Deliberação : nº. 41/2017
Interessado : Comissão Eleitoral Regional CER-AL
Assunto : Eleições 2017 - Entendimentos Campanha Eleitoral

A Comissão Eleitoral Regional - CER, reunida no dia 05 de dezembro de 2017, às 10 horas usando das atribuições e de acordo com o previsto na Resolução 1.021, de 14 de dezembro de 2007 - Regulamento Eleitoral;

Considerando consulta apresentada através do processo de nº 2194374/2017;

Considerando a Resolução nº 1.021/2007 Anexo I Regulamento Eleitoral para eleição de presidentes do Confea e dos Creas, considerando seu Art. 24. Compete à CER: I - dar publicidade à convocação da eleição; II - julgar requerimento de registro de candidatura à Presidência do Crea; III - **atuar como órgão regional decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas instâncias inferiores, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral**; IV - julgar recurso contra decisão de mesas receptora e escrutinadora.

Considerando o contido na Deliberação nº 200/2017 CEF de 24 de outubro de 2017, que fixa entendimentos sobre a Campanha Eleitoral.

Deliberou:

Fixar os entendimentos sobre campanha eleitoral, conforme abaixo:

1. Ordem dos cargos na votação da urna eletrônica:

- 1.1. Presidente do Confea
- 1.2. Presidente do Crea
- 1.3. Conselheiro Federal - Modalidade Industrial
- 1.4. Diretor Geral Mútua

APTO A VOTAR: Profissional registrado e em dia com anuidade do Crea, até 15 de novembro de 2017.

2. Para o cargo de Diretor Administrativo Regional da Mútua: Votação manual na cédula.

APTO A VOTAR: mutualistas contribuintes adimplentes.

3. A propaganda de boca de urna são proibidas, em função da aplicação subsidiária do art. 39, § 5º, da Lei nº 9.504/1997. Igualmente, nos termos do art. 39-A, da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL nº 9.504/1997 é permitida no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos, sendo vedada no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado;

4. Dar conhecimento a todos os candidatos e a assessoria de comunicação do Crea/AL da presente deliberação.

Maceió-AL, 05 de dezembro de 2017.

Cons. Eng. Civil **José Ferreira Costa**- Coordenador da CER-AL

Cons. Eng. Civil **Marcelo Daniel de Barros Melo** - Coordenador Adjunto da CER-AL

Cons. Eng. Civil e de Segurança do Trabalho **Marco Valerio Aleluia da Silva**

